

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2018**

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP 30112-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.025.91-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.590.234/0001-76, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02234-9 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM n.º 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada no dia 20 de abril de 2018, às 14 horas, excepcionalmente fora da sede social da Companhia, conforme faculta o art. 124, § 2º, da Lei das S.A, no Hotel Mercure Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, nº 7315, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (iii) proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

- (iv) fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2018; e

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes, deverão apresentar à Companhia além do documento de identidade (carteira de identidade registro geral – RG, carteira nacional de habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração de ações da Companhia, expedido até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes de procurador do acionista; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar a procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Além disso, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa

do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, nos termos do art. 10 do estatuto social, a Companhia solicita aos acionistas que depositem os documentos necessários para participação na Assembleia Geral com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. O depósito poderá ser feito por correio, serviço de *courier* ou por e-mail encaminhado a um dos endereços abaixo:

Departamento de Relações com Investidores da Arezzo Indústria e Comércio S.A.

Rua Gomes de Carvalho, 1.507, 16º andar, Vila Olímpia

São Paulo, SP, CEP: 04547-005

E-mail: ri@arezzoco.com.br

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no art. 5º, §2º, da ICVM 481/09.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônica da Companhia da rede mundial de computadores (<http://www.arezzoco.com.br>),

tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

ALESSANDRO GIUSEPPE CARLUCCI

Presidente do Conselho de Administração